



RESOLUÇÃO Nº 162/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento de multa** no valor de R\$ 747,38 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **encargos**, aplicada ao seguinte agente passivo(a) , conforme orientação da Assessoria Jurídica:

NOME	CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES	28.580.694/0001-00

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente